



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação, encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:

Ofício nº 451/2022

Ivaí, 22 de Setembro de 2022.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a licitação – Modalidade Pregão Eletrônico, para a compra de extintores de incêndio para suprir as necessidades exigidas pelo Corpo de Bombeiros nas escolas municipais.

Usar o menor Preço.

Em anexo as cotações.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente,



Célia Siombalo Chaida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 072/2020 de 01/04/2020

	EXTIN EXTINTORES LTDA	
	CNPJ: 15.307.203/0001-00 I.E: 905.95347-82	
	R: JULIO SERRANTE, 390 COMPLEXO BATAGLIA-CIANORTE-PR-CEP: 87211-454	
	TELEFONES: (44) 3631-8493 CELULAR: (44) 99886-5588 / 99886-5599	
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com		
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI-EDUCAÇÃO E CULTURA		
ENDEREÇO:		DATA: 05/09/2022
CIDADE/ESTADO: IVAI-PR		CPF/CNPJ:
VENDEDOR:		FONE:
CONTATO:		EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	34119 CARGA DE EXTINTOR PQS 12 KG BC ~	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
2	44543 CARGA DE EXTINTOR PQS 08 KG BC --	9	R\$ 30,00	R\$ 270,00
3	34115 CARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG BC -	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
4	34116 CARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG BC -	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
5	34118 CARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS -	19	R\$ 20,00	R\$ 380,00
6	34117 CARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG -	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
7	44544 CARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
8	34114 CARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG ABC ~	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
9	44542 CARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG ABC -	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
10	CARGA DE EXTINTOR			R\$ -
11				R\$ -
12				R\$ -
13				R\$ -
14				R\$ -
15				R\$ -
16				R\$ -
17				R\$ -
TOTAL				R\$ 3.645,00

VALIDO 60 DIAS

EXTIN EXTINTORES, EMPRESA DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, VENDAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, VENDAS DE EXTINTORES NOVOS, PLACAS FOTOLUMINESCENTES, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.

A EXTIN EXTINTORES VEM ATUANDO NESSE SEGUIMENTO DESDE 2012 EM CIANORTE E REGIÃO.



EXTIN EXTINTORES LTDA.
CNPJ 15.307.203/0001-00

EXTIN EXTINTORES LTDA

ORÇAMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES

DADOS DA EMPRESA:	CNPJ/CPF: 77.134.211/0001-41
	RAZÃO SOCIAL: EXTINTORES SUL LTDA
	RESPONSÁVEL: ILDA
	E-MAIL: VENDAS.EXTINSUL@HOTMAIL.COM
	TELEFONE: 42-322933-55
	ASSINATURA/CARIMBO
	 77.134.211/0001-41 EXTINTORES SUL LTDA Av. Visconde de Mauá, 4522 - Col. Dona 84043-000 - Ponta Grossa - PR
DATA: 22/09/2022	

PRODUTO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
Recarga Extintor Portátil P012	05	100,00	500,00
Recarga Extintor Portátil P08	09	80,00	720,00
Recarga Extintor Portátil P06	15	70,00	1050,00
Recarga Extintor Portátil P04	35	65,00	2275,00
Recarga Extintor Portátil AP	12	65,00	780,00
Recarga Extintor Portátil AP 10L	07	65,00	455,00
Recarga Extintor Portátil CO2 06kg	09	100,00	900,00
Recarga Extintor Portátil CO2 04KG	15	80,00	1200,00
Recarga Extintor Portátil ABC 06KG	08	160,00	1280,00
Recarga Extintor Portátil ABC 04KG	20	135,00	2700,00

11.860,00

77.134.211/0001-41

EXTINTORES SUL LTDA

**Av. Visconde de Mauá, 4522 - Col. Dona Luiza
84043-000 - Ponta Grossa - PR**

ORÇAMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES

DADOS DA EMPRESA:	CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05
	RAZÃO SOCIAL : DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA ME
	RESPONSÁVEL: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
	E-MAIL: RAFIM.VENDAS@OUTLOOK.COM
	TELEFONE: 42991381436
	ASSINATURA/CARIMBO DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA:284534760 00105
DATA:	Assinado de forma digital por DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA:28453476000105 Dados: 2022.09.22 14:40:36 -03'00'

PRODUTO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
Recarga Extintor Portátil P012	05	36,50	182,50
Recarga Extintor Portátil P08	09	32,50	292,50
Recarga Extintor Portátil P06	15	26,00	390,00
Recarga Extintor Portátil P04	35	22,00	770,00
Recarga Extintor Portátil AP 10L	19	22,00	418,00
Recarga Extintor Portátil CO2 06kg	09	46,00	414,00
Recarga Extintor Portátil CO2 04KG	15	41,00	615,00
Recarga Extintor Portátil ABC 06KG	08	31,00	248,00
Recarga Extintor Portátil ABC 04KG	20	26,00	520,00

3.859,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para **Contratação de serviços de recargas de extintores de incêndio para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 3.645,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 28 de setembro de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Iváí - 2022
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 28/09/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					350.000,00	250.000,00	58.726,72	191.273,28
001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					350.000,00	250.000,00	58.726,72	191.273,28
12.361.1201.2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos					350.000,00	250.000,00	58.726,72	191.273,28
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01070 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					350.000,00	250.000,00	58.726,72	191.273,28
Total Geral					350.000,00	250.000,00	58.726,72	191.273,28

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/09/2022

Contas de despesa: 1070



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de serviços de recargas de extintores de incêndio para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de serviços de recargas de extintores de incêndio para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 3.645,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, está assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 28 DE SETEMBRO DE 2022.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 304/2022

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
304	Contratação de Serviço	29/09/2022	9
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	0/2022	
Local			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA		Dias	

Descrição:

Contratação de serviços de recargas de extintores de incêndio para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Justificativa:

Para suprir as necessidades exigidas pelo Corpo de Bombeiros nas escolas Municipais.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034114	Recarga de extintor PQS 6 KG ABC	UN	8,00	30,00	240,00
034115	Recarga de extintor PQS 6 KG BC	UN	15,00	25,00	375,00
034116	Recarga de extintor PQS 4 KG BC	UN	35,00	20,00	700,00
034117	Recarga de extintor CO2 6 KG	UN	9,00	45,00	405,00
034118	Recarga de extintor AP 10L	UN	19,00	20,00	380,00
034119	Recarga de extintor PQS 12 KG BC	UN	5,00	35,00	175,00
044542	Recarga de extintor PQS 4 KG ABC	UN	20,00	25,00	500,00
044543	Recarga de extintor PQS 8 KG BC	UN	9,00	30,00	270,00
044544	Recarga de extintor CO2 4 KG	UN	15,00	40,00	600,00
TOTAL					3.645,00
TOTAL GERAL					3.645,00



Município de Ivaí
Solicitação 304/2022

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
304	Contratação de Serviço	29/09/2022	9
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	579/2022	
Local			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA		Dias	

Descrição:

Contratação de serviços de recargas de extintores de incêndio para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Justificativa:

Para suprir as necessidades exigidas pelo Corpo de Bombeiros nas escolas Municipais.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034114	Recarga de extintor PQS 6 KG ABC	UN	8,00	30,00	240,00
034115	Recarga de extintor PQS 6 KG BC	UN	15,00	25,00	375,00
034116	Recarga de extintor PQS 4 KG BC	UN	35,00	20,00	700,00
034117	Recarga de extintor CO2 6 KG	UN	9,00	45,00	405,00
034118	Recarga de extintor AP 10L	UN	19,00	20,00	380,00
034119	Recarga de extintor PQS 12 KG BC	UN	5,00	35,00	175,00
044542	Recarga de extintor PQS 4 KG ABC	UN	20,00	25,00	500,00
044543	Recarga de extintor PQS 8 KG BC	UN	9,00	30,00	270,00
044544	Recarga de extintor CO2 4 KG	UN	15,00	40,00	600,00
				TOTAL	3.645,00
				TOTAL GERAL	3.645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais.**

Ivaí-PR, 03 de outubro de 2022.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202633903900000 1070

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame **EXCLUSIVO** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização do Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **XX/XX/2022 às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2022 – a partir das 09h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais**, com as características constantes no ANEXO I deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 20 (vinte) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

06001123611201202633903900000 1070

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Idir Treviso - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

- **Fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010**
- **Selo do INMETRO**
- **Em chapa de aço carbono**
- **Mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon**
- **Fornecido com suporte de parede**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai

Solicitação 304/2022

Especimens

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
304	Contratação de Serviço	29/09/2022	9
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	579/2022	
Local			
6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Órgão			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			

Descrição:

Contratação de serviços de recargas de extintores de incêndio para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Justificativa:

Para suprir as necessidades exigidas pelo Corpo de Bombeiros nas escolas Municipais.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034114	Recarga de extintor PQS 6 KG ABC	UN	8,00	30,00	240,00
034115	Recarga de extintor PQS 6 KG BC	UN	15,00	25,00	375,00
034116	Recarga de extintor PQS 4 KG BC	UN	35,00	20,00	700,00
034117	Recarga de extintor CO2 6 KG	UN	9,00	45,00	405,00
034118	Recarga de extintor AP 10L	UN	19,00	20,00	380,00
034119	Recarga de extintor PQS 12 KG BC	UN	5,00	35,00	175,00
044542	Recarga de extintor PQS 4 KG ABC	UN	20,00	25,00	500,00
044543	Recarga de extintor PQS 8 KG BC	UN	9,00	30,00	270,00
044544	Recarga de extintor CO2 4 KG	UN	15,00	40,00	600,00
				TOTAL	3.645,00
					TOTAL GERAL - 3.645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.

- ☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 20 (vinte) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário Por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb.	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, 125, centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123611201202633903900000 1070

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

- b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 20 (vinte) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 30 (trinta) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivai, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivaí.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/20__.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**. Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 03 de outubro de 2022.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-PR, 03 de outubro de 2022.



IDIR TRÉVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaíne Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canterl

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaíne Zubacz
José Eraldo Grantska
Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canterl

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


EDMAR TREVIÑO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

*Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

OPET[®]

R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADENIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Stombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Stombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 003/2022

**Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2022.**

**O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,**

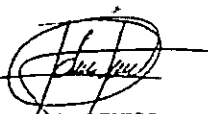
Resolve:

**Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e
serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:**

**Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaíne Zubacz e Julliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolli Crocoll - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.**

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Dlorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaïne Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021

REPÚBLICAÇÃO
Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
N° 402/2021

Licitação n° 239/2021

Tomada de Preço n° 076/2021

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATHA ENGENHARIA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n° 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n° 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n° 046.48319974, para atuar como **Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba** em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n° 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n° 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n° 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n° 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n° 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2022

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-

**SÚMULA DE RECEBIMENTO
DE LICENÇA PRÉVIA**
Mineração Rogado Ltda. CNPJ: 77.025.674/0001-
75, torna público que recebeu do IAT, a Licença
Prévia para exploração e beneficiamento de gra-
bitos (LP 43456) e seu implante em 19/01/94.

**Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa**

3220-1070

Locação de IMPRESSOR

AS SU

perimentos,

MC

PEI[®]

100

www.mopelpg.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 193/2022
PREGÃO Nº 142/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 113/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais.

Sessão de julgamento: 17/10/2022 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202633903900000 1070

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 03 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame **EXCLUSIVO** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização do Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **17/10/2022 às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 04/10/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/10/2022 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 17/10/2022 - a partir das 09h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Tudo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 20 (vinte) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

06001123611201202633903900000 1070

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivai, 03 de outubro de 2022.

Idir Treviso - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai – PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

- **Fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010**
- **Selo do INMETRO**
- **Em chapa de aço carbono**
- **Mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon**
- **Fornecido com suporte de parede**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 304/2022

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
304	Contratação de Serviço	29/09/2022	9
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	579/2022	
Local			
6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Órgão			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA		Dias	

Descrição:

Contratação de serviços de recargas de extintores de incêndio para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Justificativa:

Para suprir as necessidades exigidas pelo Corpo de Bombeiros nas escolas Municipais.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034114	Recarga de extintor PQS 6 KG ABC	UN	8,00	30,00	240,00
034115	Recarga de extintor PQS 6 KG BC	UN	15,00	25,00	375,00
034116	Recarga de extintor PQS 4 KG BC	UN	35,00	20,00	700,00
034117	Recarga de extintor CO2 6 KG	UN	9,00	45,00	405,00
034118	Recarga de extintor AP 10L	UN	19,00	20,00	380,00
034119	Recarga de extintor PQS 12 KG BC	UN	5,00	35,00	175,00
044542	Recarga de extintor PQS 4 KG ABC	UN	20,00	25,00	500,00
044543	Recarga de extintor PQS 8 KG BC	UN	9,00	30,00	270,00
044544	Recarga de extintor CO2 4 KG	UN	15,00	40,00	600,00
TOTAL					3.645,00
TOTAL GERAL					3.645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.

- ☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 20 (vinte) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário Por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaini.pr.gov.br email: licitacao@ivaini.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb.	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, 125, centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123611201202633903900000 1070

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 20 (vinte) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 30 (trinta) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivai.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato.

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/20__.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

Esportes

Ex-jogadores do 'Keima' conquistam Libertadores de futsal pelo Cascavel

A primeira competição internacional da história do Cascavel Futsal foi histórica. A Serpente conquistou no último domingo (2) o título com uma vitória sobre o Peñarol, do Uruguai, pelo placar de 3 a 1.

Entre os campeões da América estão dois jogadores que tiveram passagem pelo Keima Futsal, extinta equipe da cidade que chegou a ser vice-campeã estadual em 2016: o goleiro Di Fanti, titular do time cascavelense, e o ala Claudinho, nascido em Imbituva e que também participou da campanha.

FINAL

O destaque da partida foi o pivô Gessé. Artilheiro do time na competição ele foi decisivo fazendo um hat-trick na decisão, ou seja, anotando os três gols da Cobra. Glória Eterna que jamais será esquecida pelo torcedor do Cascavel. O dia ficará marcado na memória do elenco, que devolveu ao Brasil o título da competição continental, já que o atual campeão era o San Lorenzo-ARG, equipe que o Tricolor eliminou na fase semifinal.

O jogo foi complicado, mas o placar favoreceu a um time melhor tecnicamente e mais preparado mentalmente. Os uruguaios saíram na frente no primeiro tempo e o fixo Jhow chegou a ser expulso pela arbitragem. Mas na reta final da etapa inicial o representante brasileiro chegou ao empate e virou com dois gols no segundo tempo.

Operário luta contra queda e enfrenta o Vasco em PG

Partida é válida pela 'Série B' e acontece nesta terça (4), a partir das 19h, no Germano Krüger

Rodolpho Bowens

editor@grupoandere.com.br

Crítico. Este é o atual momento do Operário Ferroviário Esporte Clube (Ofec) no Campeonato Brasileiro da Série B. Na 18ª colocação, a equipe ponta-grossense tem 84% de chances de ser rebaixada para a Série C do 'Brasileirão' - restando seis rodadas para o fim da competição. Com o objetivo de sair desse momento ruim, o Fantasma vai a campo nesta terça-feira (4), a partir das 19h, enfrentar o Vasco da Gama no Estádio Germano Krüger. A partida terá transmissão do Premiere FC.

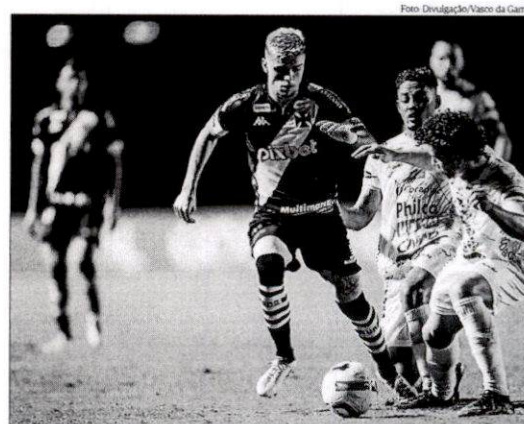
Atualmente com 32 pontos e com chances reais de rebaixamento,

PREPARAÇÃO

Cruzmalto confia em vitória

Para o comandante do Vasco, Jorginho, é possível a vitória do time carioca em Ponta Grossa. "Temos que ter cuidado, um equilíbrio para vencer o jogo, porque o contra-ataque deles é muito rápido, fazem muitas ligações diretas. Buscaremos um resultado importante fora de casa. É difícil jogar contra o Operário, uma equipe forte fisicamente, mas a gente sabe que tem condições de ganhar", destacou o treinador em entrevista à imprensa - na última partida da Série B, o Vasco empatou em 1 a 1 com o Londrina.

segundo o matemático Tristão Garcia, o time de Vila Oficinas enfrentará o cruzmalto, que ocupa a 4ª colocação do torneio nacional (49 pontos). O jogo é válido pela 33ª rodada do 'Brasileirão' - no primeiro turno, o Operário perdeu de 3 a 0 para o Vasco.



No primeiro turno, o Fantasma perdeu de 3 a 0 para o Vasco, no Rio de Janeiro; vitória é mais do que necessário para equipe de Ponta Grossa

condições", explicou à imprensa após o empate em 1 a 1 contra o Vila Nova - naquela ocasião, o Operário saiu valendo de campo por sua torcida - a última vitória da equipe ponta-grossense foi na 28ª rodada, quando venceu o Londrina pelo placar de 1 a 0.

FICHA TÉCNICA

De acordo com as informações, o Fantasma deve vir escalado com: Vanderlei; Almaldo; Renié; Dirceu; Fabiano; Rafael Choroá (Ricardinho); Fernando Neto; Giovanni Pavan; Reina; Paulo Victor; e Felipe Garcia. Já o Vasco poderá vir a campo com: Thiago Rodrigues; Leo Matos; Danilo Boza; Anderson Conceição; Edmar; Matheus Barbosa (Zé Gabriel); Andrey Santos; Nenê; Marlon Gomes; Eguinaldo; e Raniel.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

A Prefeitura do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, realizará na sua sede, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, em 4 de Novembro de 2022, às 14h, licitação para execução de obras de pavimentação asfáltica das Ruas: Alfredo Pungro Ramos; Silvio Ferreira de Mattos; Josenir Francisco Jaimes; João Rodrigues Sobrinho; Edmundo Kruger; Marli Câmara; Ernesto Mazzardo; Rio Tibagi; Ediane Caroline Silva / Rio Paraná; Elói de Cesário Leiria e Rio Amazonas, nos trechos indicados no projeto básico, localizadas na VI. Romana, Br. Periquitos, valor máximo R\$ 6.807.816,12.

Mais informações, bem como a integral do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, no mesmo endereço do preâmbulo, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304, site <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Henrique Palermo do Vale - Secretário Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta Grossa realizará na sede da prefeitura, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022

Abertura em 21 de Outubro de 2022, às 14h - Execução de obras de pavimentação asfáltica da Rua PARAGUAQUA (trecho Rua Taquari x fim da rua a Norte), na Vila Lina, Bairro Contorno, valor máximo R\$ 1.046.880,97.

TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022

Abertura em 25 de Outubro de 2022, às 14h - Execução de obras de pavimentação asfáltica da Rua CORNELIO PROCPPIO (trecho Rua Borrazópolis x Rua Guaruaqueçaba) e da Rua GUARUAQUEÇABA (trecho Rua Cornélio Procpio x fim da rua a Leste), na Vila Santo Antônio, Bairro Nova Rússia, valor máximo R\$ 1.205.337,80.

Mais informações, bem como a integral do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304, site <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Henrique Palermo do Vale - Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 19 de outubro de 2022, às 13h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com), pregão, na forma eletrônica, registro de preços nº 05/2022, para eventual aquisição de computadores e equipamentos. Valor Máximo: R\$ 259.092,00. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 29/09/2022

Presidente da Agência: Tonia Mansani de Mira

Agência de Inovação e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 20 de outubro de 2022, às 13h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com), pregão, na forma eletrônica, registro de preços nº 24/2022, para eventual contratação de empresa, para locação, montagem e desmontagem de estruturas diversas e equipamentos de sonorização/iluminação. Valor Máximo: R\$ 2.978.643,40. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 03/10/2022

Cliciane Lucia Garcez Torres Pereira

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do ParanáEXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 18/2022

PREGÃO Nº 18/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para a rede de água da localidade de Foz de Iguaçu.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Participantes habilitados e adjudicatário:

NOME: MARCELO DE MATEUS REIS ALVES EMBELI

HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2022

Valor Máximo: R\$ 1.205.337,80

Data de assinatura: 03/10/2022

Assinatura: Prefeito Municipal

Assinatura: Secretário Municipal

Assinatura: Proponente

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáEXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 18/2022

PREGÃO Nº 18/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para a rede de água da localidade de Foz de Iguaçu.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Participantes habilitados e adjudicatário:

NOME: MARCELO DE MATEUS REIS ALVES EMBELI

HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2022

Valor Máximo: R\$ 1.205.337,80

Data de assinatura: 03/10/2022

Assinatura: Prefeito Municipal

Assinatura: Secretário Municipal

Assinatura: Proponente

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáEXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 18/2022

PREGÃO Nº 18/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para a rede de água da localidade de Foz de Iguaçu.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Participantes habilitados e adjudicatário:

NOME: MARCELO DE MATEUS REIS ALVES EMBELI

HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2022

Valor Máximo: R\$ 1.205.337,80

Data de assinatura: 03/10/2022

Assinatura: Prefeito Municipal

Assinatura: Secretário Municipal

Assinatura: Proponente

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Assinatura: Representante legal

Data da assinatura: 03/10/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

PEDRO LINCOLN GOIS

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:9F9B1DDC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 181/2022 PREGÃO Nº 131/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 181/2022**PREGÃO Nº 131/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2022****REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais para a rede de água na localidade de Faxinal da Forquilha.

VALOR GLOBAL: R\$ 147.500,00

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

- MARGEM - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

HOMOLOGAÇÃO: 01.10.2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E01082E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 193/2022 PREGÃO Nº 142/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 113/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 193/2022**PREGÃO Nº 142/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 113/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202633903900000 1070

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/10/2022 – 09h00min.**Data de início da fase de LANCES: 17/10/2022 – a partir das 09h30min.**Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 03 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:47E35B92

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 180/2022 PREGÃO Nº 130/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 180/2022**PREGÃO Nº 130/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022****REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 01.10.2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EB433B8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 194/2022 PREGÃO Nº 143/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 194/2022**PREGÃO Nº 143/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes nas competições e eventos.

Dotação Orçamentária:

07001278122701103233903900000 1420

Sessão de julgamento: 17/10/2022 as 14h00min.Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 03 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:89ACD450

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 293/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 293/2022**Dispensa de Licitação nº 056/2022**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e treinamento de Streaming de áudio e vídeo para transmissão ao vivo (Web Tv) dos processos licitatórios pelo período de 12 meses.

CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor mensal: R\$ 160,00

Valor global: R\$ 1.920,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 03/10/2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

OK

EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CIANORTE-PR, CEP: 87.211- 454
FONE: (44) 3631-8493
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

ANEXO 01

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 142/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da Empresa: EXTIN EXTINTORES LTDA – EPP
CNPJ:15.307.203/0001-00 Inscrição Estadual: 90595347-82
Endereço: RUA JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA, CIANORTE-PR
Fone: (44) 3631-8493 E-mail: extin.extintores@gmail.com
Banco nº: BANCO DO BRASIL Agência nº: 0618-1 Conta Corrente nº: 49289-2
Responsavel pela assinatura do contrato: CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO – Sócio Administrador
Carteira de Identidade: 6.000.484-6 SSP/PR
CPF nº : 960.852.829-15

60

2- PROPOSTA INICIAL

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG ABC	UN	8	PROPRIA	30,00	240,00
2	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG BC	UN	15	PROPRIA	25,00	375,00
3	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	UN	35	PROPRIA	20,00	700,00
4	RECARGA DE EXTINTOR C02 6 KG	UN	9	PROPRIA	45,00	405,00
5	RECARGA DE EXTINTOR AP 10L	UN	19	PROPRIA	20,00	380,00
6	RECARGA DE EXTINTOR PQS 12 KG BC	UN	5	PROPRIA	35,00	175,00
7	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC	UN	20	PROPRIA	25,00	500,00
8	RECARGA DE EXTINTOR PQS 8 KG BC	UN	9	PROPRIA	30,00	270,00
9	RECARGA DE EXTINTOR C02 4 KG	UN	15	PROPRIA	40,00	600,00

EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CIANORTE-PR , CEP: 87.211- 454
FONE: (44) 3631-8493
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

TOTAL	3.645,00
--------------	-----------------

PROPOSTA TOTAL : 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Cianorte-Pr, 17 de Outubro de 2022.

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO:9608528 2915	Assinado de forma digital por CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO:96085282915 Dados: 2022.10.13 17:40:05 -03'00'
--	---

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
CPF: 960.852.829-15
RG: 6.000.484-6 SSP/PR



CARNICELLI & CIA LTDA**CNPJ: 15.307.203/0001-00****NIRE 412.073.126-33**

1- EDCARLOS CARNICELLI, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascida em data de 08/04/1980, natural de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito no (CPFMEF) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 029.776.149-82, Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) Registro Geral sob nº 6.822.019-0, emitida pela (SSP) Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, com data de expedição em 18/05/1993, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, Nº. 1787, Zona 04, CEP 87.210-028, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná;

2- LUCIANO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido em data de 03/06/1978, natural de São Tomé, Estado do Paraná, inscrito no (CPFMEF) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 026.129.659-04, Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) Registro Geral sob nº 7.203.884-3, emitida pela (SESP) Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, com data de expedição em 26/08/1994, residente e domiciliado na Rua do Agrimensor, Nº. 402, Residencial Nova Itália, CEP 87.203-218, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná;

3- CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido em data de 18/07/1975, natural de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no (CPFMEF) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 960.852.829-15, Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) Registro Geral sob nº 6.000.484-6, emitida pela (SSP) Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, com data de expedição em 26/04/1990, residente e domiciliado na Rua do Engenheiro, Nº. 686, Residencial Parque do Bosque, CEP 87.203-144, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná;

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CARNICELLI & CIA LTDA**, sediada na **Rua Júlio Serrante, n.º 390, Complexo Industrial Bataglia, CEP 87.211-454**, nesta Cidade e Comarca de Cianorte, Estado Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **412.073.126-33**, por despacho em 29/03/2012, e último Arquivamento sob Nº. 201.73707327 em 30/05/2017, inscrita no CNPJ sob n.º **15.307.203/0001-00**, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e Consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CARNICELLI & CIA LTDA
CNPJ: 15.307.203/0001-00
NIRE 412.073.126-33

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA DO SÓCIO: O sócio **EDCARLOS CARNICELLI**, já qualificado anteriormente, possui na sociedade 300 (Trezentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo 150 (Cento e Cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), ao sócio remanescente, ora adquirente o Sr. **LUCIANO FERNANDES DA SILVA**, já qualificado anteriormente, e vendendo e transferindo 150 (Cento e Cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), ao sócio remanescente, ora adquirente o Sr. **CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente, o Sr. **EDCARLOS CARNICELLI**, da aos sócios remanescentes, ora adquirentes, o Sr. **LUCIANO FERNANDES DA SILVA** e o Sr. **CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO**, plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas e transferidas, para mais nada receber ou reclamar em tempo algum, declarando o sócio ingressante e os sócios remanescentes, conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração, assumindo o ativo e passivo da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: Em decorrência da presente alteração contratual, a sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **EXTIN EXTINTORES LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da sociedade.

CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, fica aumentado para o valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00 (Hum real) cada uma, aumento neste ato, totalmente integralizado e em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os Sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR-R\$
LUCIANO FERNANDES DA SILVA	25.000	25.000,00
CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO	25.000	25.000,00
TOTAL:	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **LUCIANO FERNANDES DA SILVA** e ao Sr. **CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CARNICELLI & CIA LTDA**CNPJ: 15.307.203/0001-00****NIRE 412.073.126-33**

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato vigentes que não colidirem com as disposições do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – Devido às alterações contratuais ocorridas, resolvem os sócios CONSOLIDAR o seu contrato social e Alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir:

EXTIN EXTINTORES LTDA**CNPJ: 15.307.203/0001-00****NIRE 412.073.126-33****CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****1- LUCIANO FERNANDES DA SILVA,**

brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido em data de 03/06/1978, natural de São Tomé, Estado do Paraná, inscrito no (CPFME) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 026.129.659-04, Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) Registro Geral sob nº 7.203.884-3, emitida pela (SESP) Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, com data de expedição em 26/08/1994, residente e domiciliado na Rua do Agrimensor, Nº. 402, Residencial Nova Itália, CEP 87.203-218, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná;

2- CARLOS FREDERICO

MARCHESINI VAZ FRAGOSO, brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido em data de 18/07/1975, natural de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no (CPFME) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 960.852.829-15, Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) Registro Geral sob nº 6.000.484-6, emitida pela (SSP) Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, com data de expedição em 26/04/1990, residente e domiciliado na Rua do Engenheiro, Nº. 686, Residencial Parque do Bosque, CEP 87.203-144, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná;

CARNICELLI & CIA LTDA
CNPJ: 15.307.203/0001-00
NIRE 412.073.126-33

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **EXTIN EXTINTORES LTDA**, sediada na **Rua Júlio Serrante, n.º 390, Complexo Industrial Bataglia, CEP 87.211-454**, nesta Cidade e Comarca de Cianorte, Estado Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **412.073.126-33**, por despacho em 29/03/2012, e último Arquivamento sob N.º. 201.73707327 em 30/05/2017, inscrita no CNPJ sob n.º **15.307.203/0001-0**, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, Consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **EXTIN EXTINTORES LTDA**, e será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DA SEDE:

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade que terá sua sede na **Rua Júlio Serrante, n.º 390, Complexo Industrial Bataglia, CEP 87.211-454**, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL:

CLAUSULA TERCEIRA – A Sociedade terá por Objeto o exercício da seguinte atividade econômica: "**COMÉRCIO VAREJISTA D EXTINTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA RECARGA DE EXTINTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**".

- **Paragrafo Único:** No estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de "**COMÉRCIO VAREJISTA D EXTINTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA RECARGA DE EXTINTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**".

INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLAUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em data de 26/03/2012, e seu prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL:

CLAUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

CARNICELLI & CIA LTDA
CNPJ: 15.307.203/0001-00
NIRE 412.073.126-33

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR-R\$
LUCIANO FERNANDES DA SILVA	25.000	25.000,00
CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO	25.000	25.000,00
T O T A L:	50.000	50.000,00

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

DA GESTÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao Sr. **LUCIANO FERNANDES DA SILVA** e ao Sr. **CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR:

(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO:

CLAUSULA NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido a que se refere o parágrafo anterior dar-se – à proporcionalmente às participações de cada sócio no capital

Parágrafo Segundo – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLAUSULA DÉCIMA – A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade.

Parágrafo Único – Nos termos do disposto no artigo 1.076 – Inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário,

CARNICELLI & CIA LTDA**CNPJ: 15.307.203/0001-00****NIRE 412.073.126-33**

assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas de capital de cada sócio são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Nos casos de resilição em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente à aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar as atas de assembléia de prestação de contas e resultados.

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS:

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de lei especial ou condenação criminal.

CARNICELLI & CIA LTDA
CNPJ: 15.307.203/0001-00
NIRE 412.073.126-33

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na ocasião de Retirada de Sócio da Sociedade, por qualquer motivo que seja, em um prazo legal de até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes se superior ao valor limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte, 18 de Dezembro de 2020.

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
(Assinado por Certificado Digital)

LUCIANO FERNANDES DA SILVA
(Assinado por Certificado Digital)

EDCARLOS CARNICELLI
(Assinado por Certificado Digital)

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa EXTIN EXTINTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02612965904	LUCIANO FERNANDES DA SILVA
02977614982	EDCARLOS CARNICELLI
96085282915	CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2021 11:07 SOB N° 20208004041.
PROTOCOLO: 208004041 DE 18/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100005932. CNPJ DA SEDE: 15307203000100.
NIRE: 41207312633. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2020.
EXTIN EXTINTORES LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CIANORTE-PR, CEP: 87.211- 454
FONE: (44) 3631-8493
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EXTIN EXTINTORES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 15.307.203/0001-00, sediada sito à Rua Julio Serrante, 390, Complexo Industrial Bataglia, Cianorte-Pr., por intermédio de seu representante legal o Sr. CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, portador da Carteira de Identidade nº 6.000.484-6, e do CPF nº 960.852.829-15. **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 e 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do inciso 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cianorte-Pr, 17 de Outubro de 2022

**CARLOS FREDERICO
MARCHESINI VAZ
FRAGOSO:96085282915**

Assinado de forma digital por
CARLOS FREDERICO MARCHESINI
VAZ FRAGOSO:96085282915
Dados: 2022.10.11 14:14:25 -03'00'

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO

CPF: 960.852.829-15

RG: 6.000.484-6 SSP/PR

**VANE
PENGA:638750559
34**

Assinado de forma digital por
VANE PENGA:63875055934
Dados: 2022.10.11 14:15:07
-03'00'

VANE PENGA

Técnico em Contabilidade

CRC – PR 032075/O-7

CPF: 638.750.559-34

EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CIANORTE-PR, CEP: 87.211-454
FONE: (44) 3631-8493
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, que nenhum servidor público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Nome da Empresa: EXTIN EXTINTORES LTDA – EPP
CNPJ:15.307.203/0001-00
Sediada: RUA JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA, CIANORTE-PR



EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CIANORTE-PR , CEP: 87.211- 454
FONE: (44) 3631-8493
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

Cianorte-Pr, 17 de Outubro de 2022

CARLOS FREDERICO
MARCHESINI VAZ
FRAGOSO:96085282915

Assinado de forma digital
por CARLOS FREDERICO
MARCHESINI VAZ
FRAGOSO:96085282915
Dados: 2022.10.13
17:32:27 -03'00'

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
CPF: 960.852.829-15
RG: 6.000.484-6 SSP/PR



EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CIANORTE-PR, CEP: 87.211-454
FONE: (44) 3631-8493
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

ANEXO 08

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DO CONTRATO**

Razão Social da proponente: EXTIN EXTINTORES LTDA – EPP
Endereço: RUA JULIO SERRANTE, 390
Email: extin.extintores@gmail.com
Bairro: COMPLEXO IND. BATAGLIA Cep: 87.211-454
Cidade: CIANORTE Estado: PARANÁ
Cnpj: 15.307.203/0001-00 Inscrição Estadual: 90595347-82
Inscrição Municipal/Iss (alvará) nº : 16303000
Telefone : (44) 3631-8493
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato**: CARLOS
FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
Função do representante legal: SÓCIO- ADMINISTRADOR
Endereço residencial do representante legal: RUA DO ENGENHEIRO, 686,
RES. PARQUE DO BOSQUE
Cidade: CIANORTE Estado: PARANÁ
Rg nº: 6.000.484-6 Orgão emissor: SSP/PR
Cpf: 960.852.829-15

Cianorte-Pr, 17 de Outubro de 2022

CARLOS FREDERICO
MARCHESINI VAZ
FRAGOSO:9608528
2915

Assinado de forma digital
por CARLOS FREDERICO
MARCHESINI VAZ
FRAGOSO:96085282915
Dados: 2022.10.13
17:31:35 -03'00'

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
CPF: 960.852.829-15
RG: 6.000.484-6 SSP/PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1630300

Nome Fantasia: EXTIN EXTINTORES

Razão Social: EXTIN EXTINTORES LTDA

CNPJ: 15.307.203/0001-00

Atividade Principal: 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s): 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Município: Cianorte **Endereço:** RUA JULIO SERRANTE, 390, , COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA

CEP: 87211454

Local e data: Cianorte, sexta, 08 de janeiro de 2021

VIVIAN APARECIDA MARQUES DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **215SLMG3LY**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCOS JOSE DA SILVA"

Esse documento não autoriza o início de funcionamento da(s) atividade(s), indica apenas o Cadastro da empresa para fins de tributação.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90595347-82

Inscrição CNPJ

15.307.203/0001-00

Início das Atividades

05/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **EXTIN EXTINTORES LTDA**
Título do Estabelecimento **EXTIN**
Endereço do Estabelecimento **RUA JULIO SERRANTE, 390 - COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA - CEP 87211-454**
FONE: (44) 3631-8493
Município de Instalação **CIANORTE - PR, DESDE 05/2012**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	026.129.659-04	LUCIANO FERNANDES DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	960.852.829-15	CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Demais Integrantes

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	034.692.949-09	ANDRESSA MARTINS SAPORETTI FRAGOSO	PROCURADOR
CPF	041.135.599-61	CRISTIANE SOARES DA SILVA	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 23/10/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90595347-82

Emitido Eletronicamente via Internet
23/09/2022 10:39:54



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXTIN EXTINTORES LTDA			Protocolo: PRC2213306710																																					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																								
NIRE (Sede) 41207312633	CNPJ 15.307.203/0001-00	Data de Ato Constitutivo 29/03/2012	Início de Atividade 26/03/2012																																					
Endereço Completo Rua JULIO SERRANTE, Nº 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA - Cianorte/PR - CEP 87211-454																																								
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA RECARGAS DE EXTINTORES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.																																								
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO</td> <td>960.852.829-15</td> <td>R\$ 25.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>LUCIANO FERNANDES DA SILVA</td> <td>026.129.659-04</td> <td>R\$ 25.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>ANDRESSA MARTINS SAPORETTI FRAGOSO</td> <td>034.692.949-09</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>PROCURADOR</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CRISTIANE SOARES DA SILVA</td> <td>041.135.599-61</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>PROCURADOR</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO	960.852.829-15	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	LUCIANO FERNANDES DA SILVA	026.129.659-04	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	ANDRESSA MARTINS SAPORETTI FRAGOSO	034.692.949-09	R\$ 0,00	PROCURADOR	N	Indeterminado	Nome	CRISTIANE SOARES DA SILVA	041.135.599-61	R\$ 0,00	PROCURADOR	N	Indeterminado
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																		
Nome	CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO	960.852.829-15	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado																																		
Nome	LUCIANO FERNANDES DA SILVA	026.129.659-04	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado																																		
Nome	ANDRESSA MARTINS SAPORETTI FRAGOSO	034.692.949-09	R\$ 0,00	PROCURADOR	N	Indeterminado																																		
Nome	CRISTIANE SOARES DA SILVA	041.135.599-61	R\$ 0,00	PROCURADOR	N	Indeterminado																																		
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																																					
Nome	CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO	960.852.829-15	Indeterminado																																					
Nome	LUCIANO FERNANDES DA SILVA	026.129.659-04	Indeterminado																																					
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação																																					
Data 04/01/2021	20208004041	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS																																					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2022, às 09:10:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IHJXILB.



PRC2213306710

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTIN EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.307.203/0001-00

Certidão nº: 17987681/2022

Expedição: 06/06/2022, às 10:19:07

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTIN EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.307.203/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.307.203/0001-00

Razão Social: EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP

Endereço: R JULIO SERRANTE 390 / COMPLEXO INDUSTRIAL / CIANORTE / PR / 87211-454

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2022 a 31/10/2022

Certificação Número: 2022100201064992285279

Informação obtida em 11/10/2022 09:07:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.307.203/0001-00
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
29/03/2012NOME EMPRESARIAL
EXTIN EXTINTORES LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EXTIN EXTINTORESPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétricaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R JULIO SERRANTENÚMERO
390COMPLEMENTO
*****CEP
87.211-454BAIRRO/DISTRITO
COMPLEXO INDUSTRIAL
BATAGLIAMUNICÍPIO
CIANORTEUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3631-8493/ (44) 9993-9412ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/03/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2022** às **07:57:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura municipal de Cianorte
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 13339

- Nome Fantasia: EXTIN EXTINTORES
- Razão Social: EXTIN EXTINTORES LTDA
- CNPJ: 15.307.203/0001-00
- Inscrição Municipal: 1630300
- Atividade Principal : 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço)
Atividade(s) Secundaria(s): 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço), 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço)
-
- Município: Cianorte Endereço: RUA JULIO SERRANTE, 390,, , COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
- CEP: 87211454
- Local e data: Cianorte, terça, 26 de janeiro de 2021
-

Vivian Aparecida Marques da Silva

Secretaria Municipal de Finanças

Observação(ões)

- SUJEITO A: LICENÇA SANITÁRIA, CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

RESTRICÕES:

- LEI 2749/2006-ART 86 - PROIBIDA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO.

Código de Autenticidade: **21MPMIUHL7**

"Emitido PELO FUNCIONÁRIO elton roberto pereira da silva"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 29224

CERTIFICAMOS, conforme requerido por EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP, CPF/CNPJ nº 15.307.203/0001-00, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **EXTIN EXTINTORES LTDA**, CPF/CNPJ nº **15.307.203/0001-00**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal Nº 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 20FAC749F2B0A952FD9746310C777B1C

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 23/10/2022

Cianorte - PR, 23 de setembro de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026943606-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.307.203/0001-00**

Nome: **EXTIN EXTINTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXTIN EXTINTORES LTDA
CNPJ: 15.307.203/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:42 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **9BAD.3176.0266.116C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60



**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFÍCIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTAIA CODOLO
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

EXTIN EXTINTORES LTDA

CNPJ 15.307.203/0001-00, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CIANORTE/PR, 10 de Outubro de 2022, 14:39:59



Certificação

ASSINADO DIGITALMENTE
CAROLINA MONTAIA CODOLO

CPF
05266031948

DATA
10/10/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





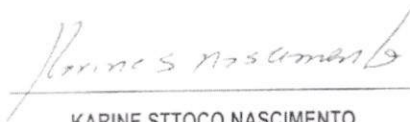
Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: licita.saotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito PÚBLICO, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 75.381.178/0001-29, localizada a Praça Professor Pedro Fecchio, 248, na Cidade de São Tomé, Estado do Paraná, neste ato representada por **KARINE STTOCO NASCIMENTO**, brasileira, Diretora do Departamento Municipal de Licitação Compra e Patrimônio, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.249.111-4, inscrita no CPF sob o nº 046.183.239-90, residente e domiciliada neste Município de São Tomé, **DECLARA** para fins de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a **EXTIN EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.307.203/0001-00, estabelecida à Rua Julio Serrante, 390, Complexo Bataglia, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, fornece **RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR**, materiais e equipamentos estes, com excelente qualidade e entregue dentro dos prazos contratados, atendendo as expectativas desta Entidade, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São Tomé, 14 de Setembro de 2022.



KARINE STTOCO NASCIMENTO
Diretora do Departamento de Licitação Compras e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ



PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"

Av. Bolívar, 363 C. Postal 084 Centro Fone: (044) 3635.1327 - Fax: 3635.1300

CEP: 87225-000 CNPJ 75.788.349/0001-39

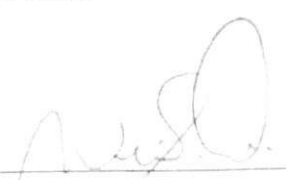
Japurá - Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP, CNPJ 15.307.203/0001-00**, nos forneceu MANUTENÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO conforme Ata de Registro de Preços nº 149/2021 assinada em 30/08/2021 Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone. Segue relação de itens fornecidos no período de vigência da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde
1	1	CARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	EXTIN EXTINTORES	UNID	15.00
1	2	CARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG	EXTIN EXTINTORES	UNID	6.00
1	3	CARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG ABC	EXTIN EXTINTORES	UNID	6.00
1	4	CARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG BC	EXTIN EXTINTORES	UNID	35.00
1	5	CARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG ABC	EXTIN EXTINTORES	UNID	6.00
1	6	CARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG BC	EXTIN EXTINTORES	UNID	10.00
1	7	CARGA DE EXTINTOR PQS 08 KG BC	EXTIN EXTINTORES	UNID	6.00
1	8	PLACA FOTOLUMINESCENTE	GRAFF ART	UNID	50.00
1	9	TESTE HID. MANGUEIRA INCENDIO	EXTIN EXTINTORES	UNID	4.00

Japurá, 14 de setembro de 2022


Willian Ferreira Sardi
Oficial Administrativo
Matricula - 321
Pref. Mun. de Japurá - Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura municipal de Tapejara/PR, inscrita no CNPJ 76.247.345/0001-06, atesta para os devidos fins que a empresa EXTIN EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.307.203/0001-00, com sede à Rua Julio Serrante, 390- Complexo Bataglia, na cidade de Cianorte/PR, forneceu EXTINTORES, para ser utilizado em todos órgãos pertencentes à Prefeitura municipal de Tapejara/PR, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tapejara, 12 de setembro de 2022.

Roberson de Oliveira Souza
Secretário de Finanças
Portaria nº 001/2021

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário de Finanças
Portaria nº 001/2021



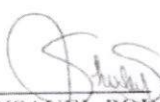
GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Extin Extintores Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.307.203/0001-00, estabelecida na Rua Julio Serrante, nº 390, complexo Bataglia CEP 87.211-454, bairro: Zona 01, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, Pr, prestou serviços de aquisição e recarga de extintores e realização de teste hidrostático de forma satisfatória atendendo todos os requisitos exigidos no edital licitatório.

Sendo assim, atestamos que até a presente data, não houve fatos que desabone a conduta e responsabilidade desta empresa com suas obrigações.

Cianorte, 27 de Junho de 2022


RESPONSÁVEL POR RECEBIMENTO

Shirley Comparin Ponciano da Silva
Diretora Geral

OU

Sec. Mun. de Educação e Cultura
Portaria nº 134/2021-SEC/ADM

SECRETARIO/ SECRETARIA DO SETOR

68.

Prefeitura do Município de Cianorte

Av. Centro Cívico - 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte - Pr



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:
MUNICIPIO DE LIDIANÓPOLIS
RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 327
CENTRO - LIDIANÓPOLIS/PR
CNPJ. 95.680.831/0001-68

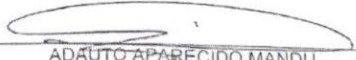
Contratada:
EXTIN EXTINTORES LTDA
CNPJ. 15.307.203/0001-00
R. JULIO SERRANTE, 390
CIANORTE-PR
FONE: (44) 3631-8493

Atestamos para os devidos fins que a empresa EXTIN EXTINTORES LTDA, acima descrita, forneceu EXTINTORES para combate a incêndio de diversos tipos, conforme o PREGÃO nº 34/2021 contrato nº 124/2021.

Informamos ainda que atendeu a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, apresentou bom desempenho operacional e cumpriu fielmente com suas obrigações durante todo o período que este contrato esteve vigente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Lidianópolis/PR, 01 de agosto de 2022.


ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IVAÍ
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022
Processo Administrativo Nº 193/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 04/10/2022 10:38:39



LOTE 1

Item: 1 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 30,00
Descrição: Recarga de extintor PQS 6 KG ABC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	MARCA PRÓPRIA / PQS 06 KGS ABC	30,00

Item: 2 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 25,00
Descrição: Recarga de extintor PQS 6 KG BC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	MARCA PRÓPRIA / PQS 06 KGS BC	25,00

Item: 3 Quant.: 35 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 20,00
Descrição: Recarga de extintor PQS 4 KG BC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	MARCA PRÓPRIA / PQS 04 KGS BC	20,00

Item: 4 Quant.: 9 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 45,00
Descrição: Recarga de extintor CO2 6 KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	MARCA PRÓPRIA / CO2 06 KGS	45,00

Item: 5 Quant.: 19 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 20,00
Descrição: Recarga de extintor AP 10L

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	MARCA PRÓPRIA / AP 10 LTS	20,00

Item: 6 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 35,00
Descrição: Recarga de extintor PQS 12 KG BC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	MARCA PRÓPRIA / PQS 12 KGS BC	35,00

**MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR**

Item: 7 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 25,00
Descrição: Recarga de extintor PQS 4 KG ABC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	MARCA PRÓPRIA / PQS 04 KGS ABC	25,00

Item: 8 Quant.: 9 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 30,00
Descrição: Recarga de extintor PQS 8 KG BC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	MARCA PRÓPRIA / PQS 04 KGS BC	30,00

Item: 9 Quant.: 15 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 40,00
Descrição: Recarga de extintor CO2 4 KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	MARCA PRÓPRIA / CO2 04 KGS	40,00



MUNICÍPIO DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022
Processo Administrativo Nº 193/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 04/10/2022 10:38:39

TOTAL DO PROCESSO:				3.645,00
EXTIN EXTINTORES LTDA		15.307.203/0001-00	3.645,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 077	3.645,00	Total: 3.645,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: PQS 06 KGS ABC	
Descrição: Recarga de extintor PQS 6 KG ABC				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 30,00			Total Item: 240,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: PQS 06 KGS BC	
Descrição: Recarga de extintor PQS 6 KG BC				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 25,00			Total Item: 375,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: PQS 04 KGS BC	
Descrição: Recarga de extintor PQS 4 KG BC				
Quantidade: 35	Valor Unit.: 20,00			Total Item: 700,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CO2 06 KGS	
Descrição: Recarga de extintor CO2 6 KG				
Quantidade: 9	Valor Unit.: 45,00			Total Item: 405,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: AP 10 LTS	
Descrição: Recarga de extintor AP 10L				
Quantidade: 19	Valor Unit.: 20,00			Total Item: 380,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: PQS 12 KGS BC	
Descrição: Recarga de extintor PQS 12 KG BC				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 35,00			Total Item: 175,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: PQS 04 KGS ABC	
Descrição: Recarga de extintor PQS 4 KG ABC				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 25,00			Total Item: 500,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: PQS 04 KGS BC	
Descrição: Recarga de extintor PQS 8 KG BC				
Quantidade: 9	Valor Unit.: 30,00			Total Item: 270,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CO2 04 KGS	
Descrição: Recarga de extintor CO2 4 KG				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 40,00			Total Item: 600,00

**MUNICIPIO DE IVAI
IVAI-PR**



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022
Processo Administrativo Nº 193/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 04/10/2022 10:38:39



LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: PQS 06 KGS ABC
Descrição: Recarga de extintor PQS 6 KG ABC			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 240,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: PQS 06 KGS BC
Descrição: Recarga de extintor PQS 6 KG BC			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 375,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: PQS 04 KGS BC
Descrição: Recarga de extintor PQS 4 KG BC			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 700,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: CO2 06 KGS
Descrição: Recarga de extintor CO2 6 KG			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 405,00	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: AP 10 LTS
Descrição: Recarga de extintor AP 10L			
Quantidade: 19	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 380,00	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: PQS 12 KGS BC
Descrição: Recarga de extintor PQS 12 KG BC			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 35,00	Valor Total: 175,00	
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: PQS 04 KGS ABC
Descrição: Recarga de extintor PQS 4 KG ABC			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 500,00	
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: PQS 04 KGS BC
Descrição: Recarga de extintor PQS 8 KG BC			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 270,00	

**MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR**

Item: 9 Unidade: UNIDADE
Descrição: Recarga de extintor CO2 4 KG

Marca: MARCA PRÓPRIA

Modelo: CO2 04 KGS

Quantidade: 15

Valor Unit.: 40,00

Valor Total: 600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTIN EXTINTORES LTDA	077 15.307.203/0001-00	3.645,00	3.645,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivai – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 201/2022

Licitação nº 193/2022

Pregão nº 142/2022

Processo eletrônico nº 113/2022

Objeto: Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais.

Em 17 (dezessete) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por José Eraldo Graniska e Marcia Luciene Kobilarz designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 04 de outubro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico blcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 09 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivai.

Durante o período de avaliação das propostas, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 09h00min do dia 17/10/2022 e após a fase de lances iniciado às 09h30min, foi identificada a seguinte empresa participante:

EXTIN EXTINTORES LTDA

Depois de analisada a documentação da empresa vencedora com o melhor lance ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:

LOTE	EMPRESA	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
001	EXTIN EXTINTORES LTDA	R\$ 3.645,00	R\$ 3.645,00

O certame foi finalizado com o valor de R\$ 3.645,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

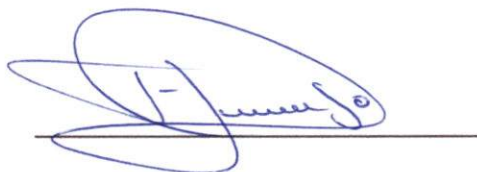
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 09:51:58 com término às 10:06:59, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

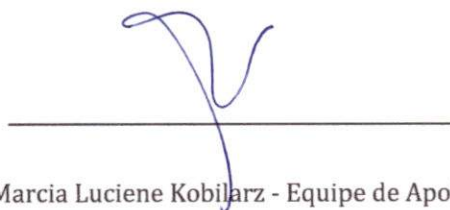
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10h10min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



Marcia Luciene Kobilarz - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
193/2022
PREGÃO
142/2022
PROCESSO ELETRÔNICO
113/2022

OBJETO: Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$3.645,00

LICITANTE VENCEDOR:

- EXTIN EXTINTORES LTDA (15.307.203/0001-00)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

IVAÍ - PR, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 193/2022**, modalidade **PREGÃO Nº 142/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 113/2022**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 193/2022**, modalidade de **PREGÃO Nº 142/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 113/2022**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

193/2022

PREGÃO

142/2022

PROCESSO ELETRÔNICO

113/2022

OBJETO: Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$3.645,00

LICITANTE VENCEDOR:

- EXTIN EXTINTORES LTDA (15.307.203/0001-00)

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 18 DE OUTUBRO DE 2022.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL

Itaúna do Sul, 18 de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Caio Cesar de Santi Ferreira

Código Identificador:F40CCBD9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO ADITIVO GRAFICA LONQUINI PP13.2021****EXTRATO DE ADITIVO**

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 044/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. CONTRATADA: Lonquini Gráfica LTDA, cnpj 10.195.399/0001-67, Avenida Paraná, 248 Terreo - CEP: 87900000 - BAIRRO: Vila Nova - Comêia Indust CIDADE/UF: Loanda/PR, representada pelo Sr. Gilson Aparecido Lonquini CPF 570.719.349-91. OBJETO DO ADITIVO: A alteração quantitativa do item 49 lote 01 do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 18 de outubro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:35FDCABE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO ADITIVO MINIMERCADO COSTA PP76.2021****EXTRATO DE ADITIVO**

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 178/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA IN NATURA E CARNE DE FRANGO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SAO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.609-10. OBJETO DO ADITIVO: A alteração quantitativa do item 3 lote 01 do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 18 de outubro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:5F62AF5E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO ADITIVO MINIMERCADO COSTA PE41.2022****EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 102/2022. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA AS

DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI, CNPJ 41.760.202/0001-19, AV SAO PAULO, 369 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR representada por CELSO COSTA JUNIOR, CPF 060.327.609-10. OBJETO DO ADITIVO: A alteração quantitativa do item 04 lote 04 do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 18 de outubro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:8B1F0948**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO Nº CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 321/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022
REPUBLICAÇÃO – retificação nº contrato**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 321/2022****Dispensa de Licitação nº 061/2022**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.

CONTRATADA: RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 16.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 17/10/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

RICARDO KREVEY JENSEN

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:D2E32A73
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 193/2022 PREGÃO Nº 142/2022 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 113/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO
10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 193/2022**PREGÃO Nº 142/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 113/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$3.645,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- EXTIN EXTINTORES LTDA(15.307.203/0001-00)

HOMOLOGAÇÃO: 18.10.2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:456F2B1D

Classificados e Publicação Legal

Avisos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)
O empreendimento POSTO POSECO LTDA com CNPJ sob o nº 78.143.670/0004-85 torna público que REQUEREU JUNTO à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SIMMA) a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e Posto revendedor de combustíveis a ser localizada na Rua Valério Ronchi, s/nº, Bairro Neves CEP: 84030-320 - Ponta Grossa/PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

AÇOUGUEIRO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE PÁTIO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

Falecimentos



SEPULTADOS EM 18/10

Antonio Roberto Balsano, 63 anos
Arthur Hesse, 82 anos
Augusto Neuman, 51 anos
Carlos Roberto Ferreira de Lima, 56 anos
Estela Rodrigues de Paula, 76 anos
Francisco Martins Galindo, 65 anos
João Elias Gonçalves, 59 anos
Jose Dirlei do Nascimento, 69 anos
Maria de Lurdes de Almeida, 88 anos
Sonia Mara Freitas, 56 anos
José Aparecido Martins, 69 anos
José Valdir Roskosz, 70 anos

SEPULTAMENTOS EM 19/10

Adenir Andrei Arcari, 27 anos
Velório: Em outro Município
Sepultamento: Cemitério Municipal às 16h

Edson Felix da Silva, 48 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério de Jaguariaiva às 10h

Francisca de Freitas, 83 anos
Velório: Capela da Funerária Prever
Sepultamento: Cemitério São Vicente de Paula às 09h

PRINCESA
assistência

O plano da família
PONTAGROSSENE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIA
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO (EXCLUSIVA PCD)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALMOXARIFE
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA CONTÁBIL
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE NEGÓCIOS
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARMADOR DE FERROS
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE DE ENGENHARIA (CONSTRUÇÃO CIVIL) (EXCLUSIVA PCD)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE BALÇÃO
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LANCHONETE (PCD)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE MESA
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PCD)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE COBRANÇA
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFETARIA
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2022 - Proc. Administrativo n.º 245/2022
OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento protetor solar para distribuição às agentes de saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
DATA: 01/11/2022 às 14h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bll.com.br). O Edital e Anexo estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://www.bll.com.br>. Ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservapregao@bll.com.br. Reserva/PR, 18 de outubro de 2022. **Thais Mendes Martins Didek** - Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2020 - Proc. Administrativo n.º 244/2020
OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com alta qualidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. **DATA:** 01/11/2022 às 09h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bll.com.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://www.bll.com.br>. Ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservapregao@bll.com.br. Reserva/PR, 18 de outubro de 2022. **Jocelia Terezinha Faustini Szeremeta** - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 324/2022
Licitação n.º 193/2022
Tomada de Preço n.º 042/2022
OBJETO: A obra Ampliação da Escola Municipal Bitumim, CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMARGO LTDA. CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor global: R\$ 788.088,77
Prazo de execução: 150 dias
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 18/10/2022
Idir Trevisso - Prefeito Municipal
Evaristo Irineu Kruger de Camargo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 323/2022
Licitação n.º 192/2022
Inexigibilidade n.º 012/2022
OBJETO: Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento n.º 002/2022.
Portuário: José Alexandre Masso Garcia
Tubulação/Plano - Obediência na área de atuação: 1 x 0,5-0,5
CONTRATADA: AVEVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor mensal: R\$ 18.500,00
Valor global: R\$ 222.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/10/2022
Idir Trevisso - Prefeito Municipal
Thiago de Castro Silveira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 193/2022
PREGÃO N.º 142/2022
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 113/2022
(Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.945,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: EXTINTORES LTDA (15.307.203/0001-00)
HOMOLOGAÇÃO: 18.10.2022
Idir Trevisso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 194/2022
PREGÃO N.º 143/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022
(Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes nas competições e eventos.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: CARLOS DONIZETI BACELAR 46372652900
HOMOLOGAÇÃO: 18.10.2022
Idir Trevisso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 205/2022
PREGÃO N.º 150/2022
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 118/2022
(Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de cama de rede para passeio turístico e recreativo de passageiros pela cidade com permanência inferior aos dias 15, 17 e 18 de Dezembro de 2022.
Dotação orçamentária: 03001041220420220733900000 0300
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 04/11/2022 - 09h00min.
Endereço eletrônico: <http://www.bll.com.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone: (42) 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 18 de outubro de 2022.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES
14 de outubro de 2022.
Às 09h05min do dia 14 de outubro de 2022 iniciou-se a sessão com a apresentação dos membros da comissão e o recebimento dos envelopes. Em seguida, foi dado início à abertura dos envelopes começando pelo envelope da empresa MEDPRIME. Os documentos foram conferidos pelos membros e, não havendo ressalvas, a empresa MEDPRIME fica habilitada. Na sequência abriu-se o envelope da empresa OUCHI e, simultaneamente, não havendo ressalvas, é declarada habilitada. Posteriormente, abriu-se o envelope da empresa LUTUS e constatou-se, pelos membros da comissão, a ausência dos documentos comprobatórios da habilitação jurídica (item 4.1 do edital de credenciamento n.º 003/2022), documentos comprobatórios de regularidade fiscal (item 4.2 do edital de credenciamento n.º 003/2022), documentos comprobatórios de qualificação econômico-financeira (item 4.3 do edital de credenciamento n.º 003/2022) e documentos comprobatórios de qualificação técnica (item 4.4 do edital de credenciamento n.º 003/2022). Por fim, abriu-se o envelope da empresa LETITIA e constatou-se a regularidade da documentação, exceto a certidão negativa de FGTS que se encontrava vencida desde 06 de outubro de 2022. Desta forma, fica estabelecido prazo de 5 dias para apresentação de certidão atualizada conforme item 4.8 do edital de credenciamento n.º 003/2022. Excerneu-se com a realização do sorteio para a classificação das empresas prestadoras de serviços de pediatria, ficando a empresa OUCHI classificada em primeiro lugar e a empresa LETITIA, em segundo. Sem mais para o momento, deu-se por encerrada a sessão pública.

NATHAN FERREIRA
PRESIDENTE CEC

ANA RITA GRODZIAK
MEMBRO CEC

RENATO FRANCISCO DA CRUZ
MEMBRO CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 17 de novembro de 2022, às 13h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica n.º 261/2022, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada das películas antigas dos vidros e instalação de 3.674 m² de películas na fachada, lavagem e limpeza e reposição de 30 peças de vidro temperado. Valor Máximo: R\$ 764.575,50. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 18/10/2022
Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 13/2022

OBJETO: Execução da obra do "Lago de Clarias 2 - etapa 1", em área localizada na Rua Aristides Lobo, Bairro de Olarias.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento da Prefeitura de Ponta Grossa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, procedeu as seguintes alterações no edital em epígrafe:

No preâmbulo, onde se lê "20 de Outubro de 2022", leia-se "21 de Novembro de 2022", e, no valor máximo, item 1.2 do edital e no Modelo V, onde se lê "R\$ 7.939.289,64", leia-se "R\$ 8.104.701,36".

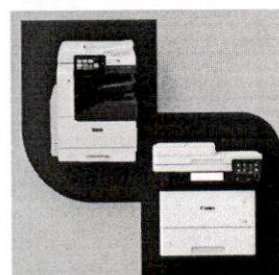
Ficam ratificadas todas as demais condições do Edital e seus Anexos, não alterados por este aviso.
Henrique Palermo do Vale - Secretário Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINTAC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CARAMELÊ E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 8.165.012/0001-63, com sede no município de Caramelê, estado do Paraná, por seu representante legal, Wagner do Nascimento Rodrigues, ao final assinado, CONVOCA os associados em condições de voto para participarem de Assembleia Geral Ordinária a ser realizado dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2022, às 10h00 (dez horas) em primeira convocação, a ser realizada na Sede do Sintac, Rua Ouro Branco, nº 927, Jardim Novo Horizonte, município de Caramelê, estado do Paraná, para deliberar sobre: I. Relatório anual da diretoria, balanço financeiro referente ao exercício de 2021 e o receptivo parecer (prestação de contas); II. Previsão orçamentária para exercício de 2022. Não havendo na data e hora em primeira convocação de número suficiente de presentes para a instalação dos trabalhos, a assembleia será realizada uma hora após, na mesma data e local, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes na assembleia. Caramelê, 18 de outubro de 2022. Wagner do Nascimento Rodrigues.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

FUNERÁRIA IMBITUVENSE, sob CNPJ 11.864.609/0004-78, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Serviços funerários com tanatopraxia a ser implantada na Rua XV de Novembro, nº 945, Centro, Ipiranga - PR.



LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

hp EPSON xerox brother SAMSUNG Canon

MOPEL®

42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@mopelpr.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 328/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E EXTIN EXTINTORES LTDA

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **EXTIN EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Julio Serrante, nº 390, Complexo Industrial Bataglia, Cianorte (PR), CEP 87211-454, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.307.203/0001-00, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Carlos Frederico Marchesini Vaz Fragoso**, brasileiro, casado, residente à Rua do Engenheiro, nº 686, Residencial Parque do Bosque, Cianorte (PR), CEP:87203-144, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 6.000.484-6 SESP/PR e do CPF/MF nº 960.852.829-15, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 193/2022, Pregão nº 142/2022 - Pregão Eletrônico nº 113/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 193/2022, Pregão nº 142/2022, Pregão Eletrônico nº 113/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 142/2022 - Pregão Eletrônico nº 113/2022 e contrato nº 328/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

CARLOS
FREDERICO
MARCHESINI VAZ
FRAGOSO:96085
282915

Assinado de forma
digital por CARLOS
FREDERICO
MARCHESINI VAZ
FRAGOSO:96085282915
Dados: 2022.10.21
10:31:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123611201202633903900000 1070

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 20 (vinte) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CARLOS
FREDERICO
MARCHESINI VAZ
Assinado de forma digital por
CARLOS FREDERICO MARCHESINI
VAZ FRAGOSO:96085282915
7:08:00 PM 01/10/21 01:43:00
FRAGOSO:960852
82915



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

CARLOS
FREDERICO
MARCHESINI
VAZ
FRAGOSO:9608
5282915

Assinado de forma
digital por CARLOS
FREDERICO
MARCHESINI VAZ
FRAGOSO:960852829
15
Dados: 2022.10.21
10:31:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- R) - não mantiver sua proposta;
- S) - incorrer em inexecução contratual.
- T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.
- (U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- (V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - Apresentar documento falso;
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
 - Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 30 (trinta) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- (I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- (L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ
FRAGOSO:96085282
915

Assinado de forma digital por CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ
FRAGOSO:96085282915
Dados: 2022.10.21 10:31:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

CARLOS
FREDERICO
MARCHESINI VAZ
FRAGOSO:960852
82915

Assinado de forma digital por
CARLOS FREDERICO MARCHESINI
VAZ FRAGOSO:96085282915

Dados: 2022.10.21 10:32:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 21 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

CARLOS
FREDERICO
MARCHESINI VAZ
FRAGOSO:960852
82915

Assinado de forma digital
por CARLOS FREDERICO
MARCHESINI VAZ
FRAGOSO:96085282915
Dados: 2022.10.21
10:32:26 -03'00'

EXTIN EXTINTORES LTDA
Carlos Frederico Marchesini Vaz Fragoso
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 142/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 138259-4 EXTIN EXTINTORES LTDA		CNPJ: 15.307.203/0001-00	Telefone: 4436316493	Status: Habilitado					
Email: extin.extintores@gmail.com									
Representante: 136262-4 CARLOS FREDERVO MARCHESINI									
Lote 001 - Lote 001									
001	34114 Recarga de extintor PQS 6 KG ABC	UN	8,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA PQS 06 KGS		30,00	240,00	*
002	34115 Recarga de extintor PQS 6 KG BC	UN	15,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA PQS 06 KGS		25,00	375,00	*
003	34116 Recarga de extintor PQS 4 KG BC	UN	35,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA PQS 04 KGS		20,00	700,00	*
004	34117 Recarga de extintor CO2 6 KG	UN	9,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA CO2 06 KGS		45,00	405,00	*
005	34118 Recarga de extintor AP 10L	UN	19,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA AP 10 LTS		20,00	380,00	*
006	34119 Recarga de extintor PQS 12 KG BC	UN	5,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA PQS 12 KGS		35,00	175,00	*
007	44542 Recarga de extintor PQS 4 KG ABC	UN	20,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA PQS 04 KGS		25,00	500,00	*
008	44543 Recarga de extintor PQS 8 KG BC	UN	9,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA PQS 04 KGS		30,00	270,00	*
009	44544 Recarga de extintor CO2 4 KG	UN	15,00	Classificado	MARCA PRÓPRIA CO2 04 KGS		40,00	600,00	*
VALOR TOTAL :					3.645,00				

**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 -
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Súmula: Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, do Município de Ivaí/PR para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017; em reunião ordinária do dia 21 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, ano de 2023, para execução dos serviços socioassistenciais do Município de Ivaí/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 21 de outubro de 2022.

ANA PAULA DE PROENÇA DE PAULA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Ivaí PR

Publicado por:
Patrícia Bobek

Código Identificador:CA11F77B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 325/2022
LICITAÇÃO Nº 189/2022 PREGÃO Nº 138/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2022**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 325/2022

Licitação nº 189/2022

Pregão nº 138/2022

Pregão Presencial nº 027/2022

OBJETO: contratação de serviços especializados de mecânica, injeção eletrônica, balanceamento e geometria e funilaria para manutenção dos veículos leves da frota municipal, com fornecimento de peças - Maior desconto pela Tabela Sindirepa/PR e Tabela Audatex tendo como substituta Tabela do Fabricante.

CONTRATADA: MAYCON LUIZ BUENO PEREIRA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 300.000,00

Percentual de desconto: 10%

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 19/10/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MAYCON LUIZ BUENO PEREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:57308524

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 326/2022
LICITAÇÃO Nº 194/2022 PREGÃO Nº 143/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2022**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 326/2022

Licitação nº 194/2022

Pregão nº 143/2022

Pregão Presencial nº 030/2022

OBJETO: aquisição de uniformes esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes nas competições e eventos.

CONTRATADA: CARLOS DONIZETI BACELAR 46372652900

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 16.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 19/10/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

CARLOS DONIZETI BACELAR

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:4B360072

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 327/2022
LICITAÇÃO Nº 188/2022 PREGÃO Nº 137/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2022**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 327/2022

Licitação nº 188/2022

Pregão nº 137/2022

Pregão Presencial nº 026/2022

OBJETO: aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública (maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

CONTRATADO: SELLER TINTAS IVAI LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 200.000,00

Percentual de Desconto: 10,00 %

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 19/10/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO SCHORNOBAI

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:B57908E3

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 328/2022
LICITAÇÃO Nº 193/2022 PREGÃO Nº 142/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 113/2022**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 328/2022

Licitação nº 193/2022

Pregão nº: 142/2022

Pregão eletrônico nº: 113/2022

OBJETO: aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais.

CONTRATADA: EXTIN EXTINTORES LTDA CONTRATANTE:

Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 3.645,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 21/10/2022

IDIR TREVISIO –

Prefeito Municipal

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:8932C6C9

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 197/2022 TOMADA
DE PREÇO Nº 044/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

AVISO DE REVOGAÇÃO

Classificados e Publicação Legal

Imóveis

VENDE - CHÁCARAS

Localidade de Bocaina, Vila São Lucas, a 2 km do asfalto, com luz/Coel e água/Saneap, excelentes para morar, de 5.600m² (aprox. 28 lotes urbanos), preço: R\$ 300 mil reais, e de 3.400m² (aprox. 14 lotes urbanos), preço: 200 mil reais. Fone (42) 98842-5487.

Avisos

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

VITA SALUTARE PRODUTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Ambiental Prévia, para a moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente na Avenida Newton Sawada, 2602 - Cará-Cará - 84043-560 - Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

VITA SALUTARE PRODUTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Ambiental de Instalação, para a moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente na Avenida Newton Sawada, 2602 - Cará-Cará - 84043-560 - Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

CONSTRUTORA BAZZI LTDA., torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Ambiental de Instalação, para a construção de um edifício residencial na Rua Bopo Dom Geraldo Pelanda, 18, Lote nº 4, Quadra nº 30 - Uvaranas - 84025-007 - Ponta Grossa/PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

AGENTE DE PÁTIO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

Falecimentos

SEPULTADOS EM 21/10

Dirce Liriane, 78 anos
Emanuel Rodrigues Barbosa, 3 meses
Gilberto Junio Soares da Cruz, 35 anos
Keli Levinski, 25 anos
Olívio Teodoro Soares, 70 anos
Valcír Edwidge Ferreira, 82 anos
Yara Gabriela Levinski Lombardi, 3 anos
Antônia Ferreira Gatto, 76 anos
Mauri Feliciano de Almeida, 55 anos

SEPULTAMENTOS EM 22/10

Anna Maria dos Santos, 88 anos
Veliório: Capela São Francisco
Sepultamento: Cemitério Parque Jardim Paraíso as Osh

Jose Edilson Pedrosa, 62 anos
Veliório: Capela do Luto Santana
Sepultamento: Cemitério Parque dos Campos Gerais as IOh

PRINCESA assistência

O plano da família PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFÉ, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

ALIMENTADOR DE LINHA DE PROD. (PCD)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALMOXARIFE

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA CONTÁBIL

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE MARKETING (ESTÁGIO)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE NEGÓCIOS

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS (ESTÁGIO)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARMADOR DE FERROS

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARTE-FINALISTA

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ESTÁGIO)

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 197/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 044/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto de licitação: MENOR PREÇO.
Objeto: Obra - Construção de 20 casas pré-moldadas do Programa "Morar Melhor".
MOTIVAÇÃO: Radequação ao edital Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 21 de outubro de 2022.
Wilton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 195/2022
PREGÃO Nº 144/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 114/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Objeto de licitação: MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para execução do Monumento Repouso dos Anjos no Cemitério Municipal.
VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- M. J. BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 02.786.587/0001-31)
HOMOLOGAÇÃO: 21.10.2022
Idiv Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 20 de novembro de 2022, às 13h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bolcompras.com), pregão, na forma eletrônica nº 264/2022, para aquisição de Kits de Material Escolar do Ensino Fundamental - 1ª e 2ª Cód e da Educação Infantil IV e V. Valor Máximo: R\$ 2.196.682,00. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalfortransparencia/>
Ponta Grossa, 19/10/2022
Simone do Rocio Pereira Neves
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação Carambel e Região, no uso de suas atribuições conferidas pelo estatuto e pela legislação, com sede no Município de Carambel, estado do Paraná, por seu representante legal, José Batista, ao final assinado, Convoca, os associados a esta Associação, quites e em condições de votar para participarem da REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2022, às 13 horas em primeira convocação, na sede do SINTAC, Silo A, Rua Ouro Branco, nº 927, Jardim Novo Horizonte, em Carambel, Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Leitura e discussão e votação da ata da reunião anterior;
- 2- Leitura e votação, das peças que compõem o BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, instruídas com o parecer do Conselho Fiscal;
- 3- Previsão Orçamentária para o ano de 2022;
- 4- Assuntos Gerais. Não havendo na data e hora em primeira convocação de número suficiente de presentes para a instalação dos trabalhos, a assembleia será realizada uma hora após, na mesma data e local, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes na assembleia.

Carambel, 21 de outubro de 2022.
José Batista

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 325/2022
Licitação nº 188/2022
Pregão nº 152/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2022
Objeto: contratação de serviços especializados de mecânica, injeção eletrônica, alinhamento e geometria e furação para manutenção dos veículos leves da frota municipal, com fornecimento de peças - Maior desconto pela Tabela Sinapi/PR e Tabela Audatex tendo como substituta a Tabela do Fornecedor CONTRATADA: MARCON LUIZ BUENO PEREIRA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 300.000,00
Percentual de desconto: 10%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/10/2022
Idiv Treviso - Prefeito Municipal
Maycon Luiz Bueno Pereira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 326/2022
Licitação nº 184/2022
Pregão nº 143/2022
Pregão Presencial nº 030/2022
Objeto: aquisição de uniformes esportivos para serem usados para a Secretaria Municipal de Esportes nas competições e eventos.
CONTRATADA: CARLOS DONIZETI BACELAR 437525300
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 15.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/10/2022
Idiv Treviso - Prefeito Municipal
Carlos Donizeti Bacelar - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 327/2022
Licitação nº 188/2022
Pregão nº 157/2022
Pregão Presencial nº 026/2022
Objeto: aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública (maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
CONTRATANTE: SELLER TINTAS VAI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor Global: R\$ 200.000,00
Percentual de Desconto: 10,00 %
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/10/2022
Idiv Treviso - Prefeito Municipal
Paulo Sérgio Schombel - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 328/2022
Licitação nº 094/2022
Pregão nº 066/2022
Pregão Presencial nº 003/2022
Registro de Preços nº 010/2022
Objeto: contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e pequenas reformas, incluindo os materiais - (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
CONTRATADA: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 250.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI: 5,00%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/10/2022
Idiv Treviso - Prefeito Municipal
Pedro Lincoln Gois - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 328/2022
Licitação nº 142/2022
Pregão nº 142/2022
Pregão eletrônico nº 113/2022
Objeto: aquisição de carga para os extintores de molfo, visando atender as necessidades das Escolas Municipais.
CONTRATADA: EXTIN EXTINTORES LTDA CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 1.645,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/10/2022
Idiv Treviso - Prefeito Municipal
Carlos Frederico Marchesini Vaz Fragozo
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 195/2022
PREGÃO Nº 144/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 114/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Objeto de licitação: MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para execução do Monumento Repouso dos Anjos no Cemitério Municipal.
VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- M. J. BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 02.786.587/0001-31)
HOMOLOGAÇÃO: 21.10.2022
Idiv Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 -
Proc. Administrativo nº 158/2022

Objeto: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de material pedagógico e brinquedos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 07/11/2022 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bolcompras.com). O Edital e Anexo estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalfortransparencia/> ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservatransparencia@gmail.com ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservatransparencia@gmail.com. Reserva PR, 21 de outubro de 2022. Thais Mendes Martins Didek - Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 198/2022
PREGÃO Nº 152/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 115/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Objeto: Aquisição de Fórmula Infantil (leite deslactado) Licitação nº 178/2022 - Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 14.358,50
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICÓFICOS E NUTRICIONAIS LTDA (CNPJ 29.715.740/0001-22)
HOMOLOGAÇÃO: 21.10.2022
Idiv Treviso - Prefeito Municipal
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 209/2022
PREGÃO Nº 154/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 120/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Objeto de licitação: MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisição de 8 Unidades Adotadas com instalação - Secretaria Municipal de Viagem, Obras e Serviços Urbanos. Dotação Orçamentária: 100022672260110734405002000 3270
Data de início da base de LANCES: 09/11/2022 - a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.ivaipr.gov.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 21 de outubro de 2022
Wilton Ademir Ferreira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 210/2022
PREGÃO Nº 155/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.024/2020).

Objeto de licitação: MENOR PREÇO.
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e impressão digital para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Dotação orçamentária: 08002268246601105233903800000 2600
03001941226040220733903800000 0300
05001208662200120733903800000 0590
07001278122701103233903800000 1430
08001103011021204233903800000 1910
09001103011021204233903800000 1950
08001123611251202633903800000 1070
Sessão de julgamento: 01/11/2022 às 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Opto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 21 de outubro de 2022
Wilton Ademir Ferreira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO Nº 12/2022 CMAS

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Plano de Ação para o Enfrentamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social - ano 2022. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1259/2022 e, Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando, ainda, a deliberação da plenária realizada no dia 20 de outubro de 2022.

DELIBEROU

Art. 1º - Pela aprovação do Plano de Ação para o Enfrentamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social - ano 2022.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, Reserva 21 de outubro de 2022

Veronica Aparecida Schelemeri
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO Nº 13/2022 CMAS

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Plano de Ação 2022 com custo do plano de ação Plano Permanente de Apoio Social PPAS IV - Atendimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos em 2022. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1259/2022 e, Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando, ainda, a deliberação da plenária realizada no dia 20 de outubro de 2022.

DELIBEROU

Art. 1º - Pela aprovação do Plano de Ação 2022 com custo do plano de ação Plano Permanente de Apoio Social PPAS IV - Atendimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos em 2022.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, Reserva 21 de outubro de 2022

Veronica Aparecida Schelemeri
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 -
Proc. Administrativo nº 158/2022

Objeto: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de material pedagógico e brinquedos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 07/11/2022 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bolcompras.com). O Edital e Anexo estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalfortransparencia/> ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservatransparencia@gmail.com ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservatransparencia@gmail.com. Reserva PR, 21 de outubro de 2022. Thais Mendes Martins Didek - Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO Nº 14/2022 CMAS

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA a prestação de contas total do repasse fundo a fundo do FEAS PPAS IV Serviço de Atendimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 Anos - Deliberação n.º 039/2014 - CEAS, referente ao primeiro semestre 2022 repassado ao Município de Reserva-PR. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1259/2022 e, Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando, ainda, a deliberação da plenária realizada no dia 20 de outubro de 2022.

DELIBEROU

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas total do repasse fundo a fundo do FEAS PPAS IV Serviço de Atendimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 Anos - Deliberação n.º 039/2014 - CEAS, referente ao primeiro semestre 2022 repassado ao Município de Reserva-PR.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, Reserva 21 de outubro de 2022

Veronica Aparecida Schelemeri
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO Nº 15/2022 CMAS

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA a Prestação de Contas Incentivo Benefício Eventual Covid-19 referente ao 1º semestre de 2022 (Deliberação 04/2020 CEAS-PR). O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1259/2022 e, Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando, ainda, a deliberação da plenária realizada no dia 20 de outubro de 2022.

DELIBEROU

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas total do incentivo fizado a fundo do FEAS Benefício Eventual Covid-19 referente ao 1º semestre de 2022 (Deliberação 04/2020 CEAS-PR).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, Reserva 21 de outubro de 2022

Veronica Aparecida Schelemeri
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO Nº 16/2022 CMAS

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA a Prestação de Contas Incentivo Benefício Eventual Covid-2, a justificativa de saldo e o plano de providências referente ao período do pagamento a 30/06/2022 (Deliberação 36/2021). O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1259/2022 e, Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando, ainda, a deliberação da plenária realizada no dia 20 de outubro de 2022.

DELIBEROU

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas total do incentivo fizado a fundo do FEAS Benefício Eventual Covid-2, a justificativa de saldo e o plano de providências referente ao período do pagamento a 30/06/2022 (Deliberação 36/2021).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, Reserva 21 de outubro de 2022

Veronica Aparecida Schelemeri
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO Nº 17/2022 CMAS

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA a Prestação de Contas Incentivo Família Permanente VI - 1º semestre de 2022 (Deliberação 57/2019). O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1259/2022 e, Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando, ainda, a deliberação da plenária realizada no dia 20 de outubro de 2022.

DELIBEROU

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas total do incentivo fizado a fundo do FEAS Família Permanente VI - 1º semestre de 2022 (Deliberação 57/2019).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, Reserva 21 de outubro de 2022

Veronica Aparecida Schelemeri
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 -
Proc. Administrativo nº 149/2022

Objeto: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza (eventual e munição). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 07/11/2022 às 09h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bolcompras.com). O Edital e Anexo estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalfortransparencia/> ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservatransparencia@gmail.com ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservatransparencia@gmail.com. Reserva PR, 21 de outubro de 2022. Thais Mendes Martins Didek - Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.